

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

[Revogado pela Resolução TRT3/GP 127/2019]

RESOLUÇÃO GP N. 5, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Assessoria da Escola Judicial e da Diretoria da Secretaria de Execuções e Precatórios do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ nº 159/2012](#), que dispõe sobre as diretrizes administrativas e financeiras para a formação de magistrados e de servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto no [Ato Conjunto nº 1/TST.CSJT.ENAMAT/2013](#);

CONSIDERANDO a necessidade de implementar-se a reestruturação administrativa da Assessoria da Escola Judicial e da Diretoria da Secretaria de Execuções e Precatórios;

CONSIDERANDO a necessidade de retribuir os servidores dessas unidades de forma condizente com as suas atribuições e responsabilidades;

RESOLVE:

TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS

Art. 1º Transformar, sem aumento de despesa, 02 FC-4, 03 FC-3 e 02 FC-1 em 01 FC-06 e 03 FC-05, conforme quadro a seguir:

| EXTINÇÃO | | | CRIAÇÃO | | |
|----------|--------------|-----------|---------|--------------|-----------|
| FCs | Vr. Unitário | Vr. Total | FCs | Vr. Unitário | Vr. Total |
| 02 FC-4 | 1.939,89 | 3.879,78 | 01 FC-6 | 3.072,36 | 3.072,36 |
| 3 FC-3 | 1.379,07 | 4.137,21 | 03 FC- | 2.232,38 | 6.697,14 |

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 5, de 11 de setembro de 2014. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1568, 26 set. 2019. Caderno Judiciário, p. 37.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

| | | | | |
|-----------------------|----------|----------|----------|--|
| | | | 5 | |
| 2 FC-1 | 1.019,17 | 2.038,34 | | |
| TOTAL (R\$) 10.055,33 | | | 9.769,50 | |

ASSESSORIA DA ESCOLA JUDICIAL REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º Alterar a denominação da Assessoria da Escola Judicial para Diretoria da Secretaria da Escola Judicial.

Parágrafo Único. Integram a Secretaria da Escola Judicial as Seções de Formação Inicial e Continuada dos Magistrados e Servidores; Documentação, Pesquisa e Memória; Revista do TRT; Orçamento e Biblioteca.

Art. 3º Distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Diretoria da Secretaria da Escola Judicial, conforme quadro abaixo:

| UNIDADE | Servidores | Estrutura Funcional |
|--|------------|--|
| Diretoria da Secretaria da Escola Judicial | 25 | 01 CJ -3 06 FC-5 14 FC-3 04 servidores sem função |

§ 1º Atribuir o código CJ-3 pelo exercício do cargo em comissão de Diretor da Secretaria da Escola Judicial, anteriormente vinculado à Assessoria da Escola Judicial.

§ 2º As 06 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao assistente da unidade e aos chefes das Seções previstas no parágrafo único do art. 2º.

DIRETORIA DA SECRETARIA DE EXECUÇÕES E PRECATÓRIOS REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º Transformar a Diretoria da Secretaria de Execuções e Precatórios em Diretoria da Secretaria de Execuções e em Núcleo de Precatórios.

Art. 5º Distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Diretoria da Secretaria de Execuções, conforme quadro abaixo:

| UNIDADE | Servidores | Estrutura Funcional |
|--------------------------------------|------------|-------------------------------|
| Diretoria da Secretaria de Execuções | 16 | 01 CJ-3 03 FC-5 05 FC-4 |

| | | |
|--|--|-----------------------------------|
| | | 06 FC-3 01 servidor sem função |
|--|--|-----------------------------------|

§ 1º Atribuir o código CJ-3 pelo exercício do cargo em comissão de Diretor da Secretaria de Execuções, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Execuções e Precatórios.

§ 2º Integram a Diretoria da Secretaria de Execuções a Central Permanente de Conciliação de Primeira Instância e a Seção de Execuções.

§ 3º As 03 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao assistente da unidade e aos chefes da Seção de Execuções e da Central Permanente de Conciliação de Primeira Instância.

Art. 6º Distribuir as funções comissionadas do Núcleo de Precatórios, conforme quadro abaixo:

| UNIDADE | Servidores | Estrutura Funcional |
|-----------------------|------------|---|
| Núcleo de Precatórios | 05 | 01 FC-6 01 FC-5 01 FC-3 02 servidores sem função |

Art. 7º A função comissionada nível FC-6 será destinada ao chefe do Núcleo de Precatórios e a FC nível FC-5 ao assistente da unidade.

Art. 8º Esta Resolução deverá ser implementada a partir do dia 1º de outubro de 2014.

Em 11.09.2014.

MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA
Desembargadora Presidente